

A FUNÇÃO SOCIAL

DA CIDADE E DA PROPRIEDADE

CIDADES INCLUSIVAS, PARTICIPATIVAS E SOCIALMENTE JUSTAS



Objetivos da 6ª Conferência Nacional das Cidades

O processo da 6ª Conferência das Cidades busca a interlocução entre diversos segmentos da sociedade civil organizada e o poder público nos três níveis de governo (executivo e legislativo) a respeito da **“FUNÇÃO SOCIAL DA CIDADE E DA PROPRIEDADE”**, como tema central.



Objetivo deste Encontro

Dialogar e Mobilizar Municípios e Estados para a realização do processo da 6ª Conferência das Cidades de modo a dirimir dúvidas e nortear a realização das etapas da conferência.





A cada três anos o Conselho promove a Conferência Nacional das Cidades.

Para a 6ª edição da Conferência Nacional das Cidades, foi escolhido o tema “**Função Social da Cidade e da Propriedade**” com o lema “**Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas**”.

Outras informações acesse:
www.cidades.gov.br/6conferencia



Das etapas e prazos:



As Conferências Municipais serão públicas e acessíveis a todos os cidadãos e cidadãs.



Já as eleições para as Delegadas e Delegados que participarão da Etapa Estadual deverão respeitar os critérios de representação de órgãos, entidades e organizações

(Art. 23 do Regimento da 6ª CNC).

O Regimento da Etapa Estadual definirá o número de Delegadas e Delegados que cada município elegerá para a etapa Estadual



Para as etapas Estaduais e Nacional

A composição de delegadas e delegados na 6ª Conferência Nacional das Cidades, nas **etapas estadual e nacional**, deve respeitar os seguintes segmentos e respectivos percentuais:

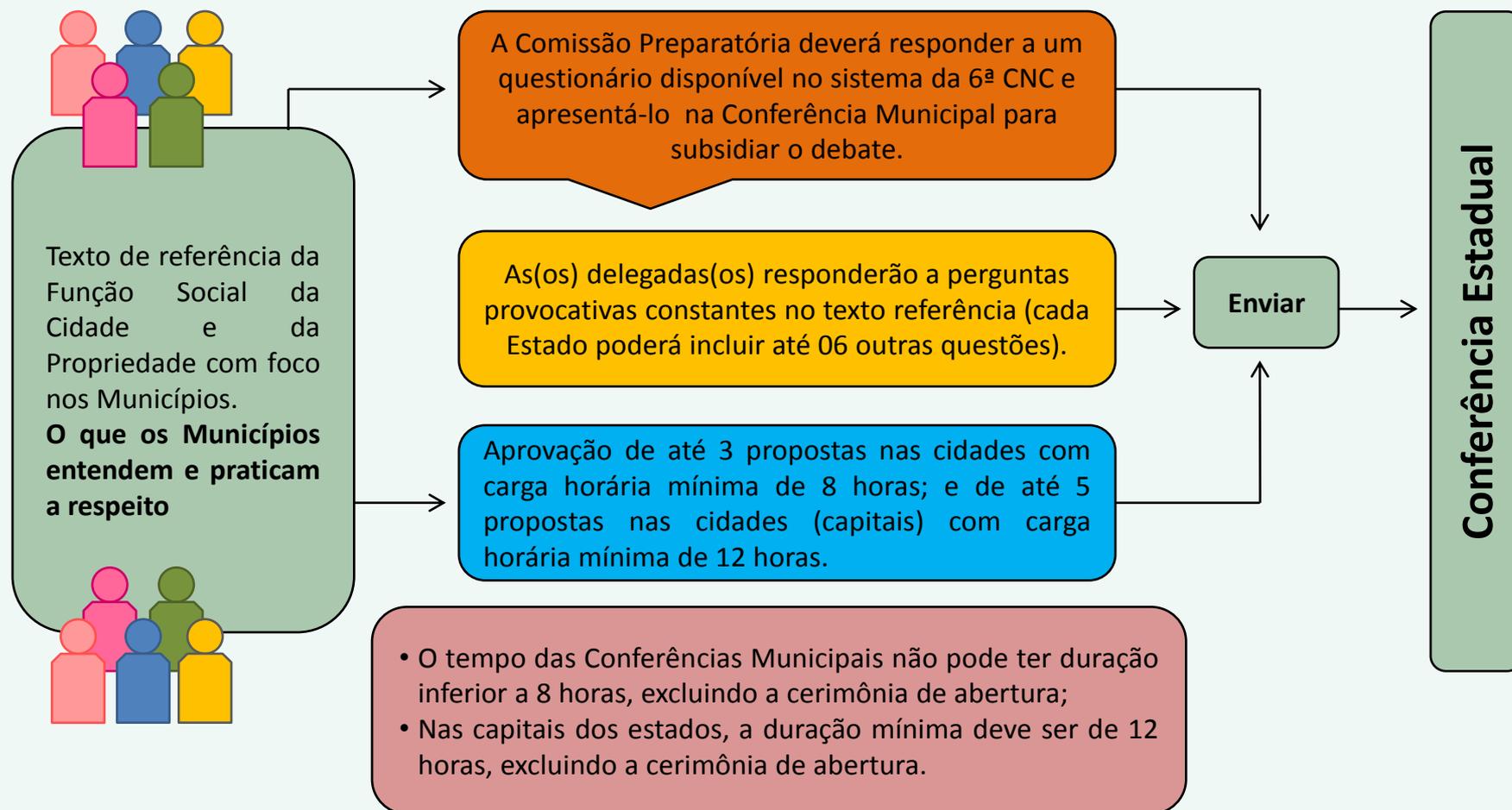
- I. gestores, administradores públicos e legislativos - federais, estaduais, municipais e distritais, 42,3%;
- II. movimentos populares, 26,7%;
- III. trabalhadores, por suas entidades sindicais, 9,9%;
- IV. empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, 9,9%;
- V. entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais, 7%, e;
- VI. Organizações Não Governamentais com atuação na área do Desenvolvimento Urbano, 4,2%.



Não se enquadram nos segmentos acima descritos partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, Lions, lojas maçônicas e Rotary, corpo discente de universidades, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras, xenófobas, entre outras.



Metodologia básica para a Etapa Municipal



O TEMÁRIO DA 6ª CONFERÊNCIA É...



A FUNÇÃO SOCIAL

DA CIDADE E DA PROPRIEDADE

CIDADES INCLUSIVAS, PARTICIPATIVAS E SOCIALMENTE JUSTAS



Para debater o temário, o texto de referencia para etapa municipal, traz os seguintes títulos:

1. O Brasil urbano: A cidade que temos
2. A função social da cidade e da propriedade
3. O Plano Diretor
4. A cidade que queremos
5. Desafios a serem debatidos na Conferência



1. O Brasil urbano: A cidade que temos

TABELA: Municípios brasileiros, segundo população estimada (2014) e situação de domicílio (2010).

Municípios	Quantidade de municípios	%	Pop. estimada 2014	%	*Pop. Urbana %	*Pop. Rural %
Até 20.000 hab.	3.842	69,0	32.648.559	16,0	60,0	40,0
Entre 20.001 e 50.000 hab.	1.080	19,0	32.849.525	16,0	70,3	29,7
Entre 50.001 e 250.000 hab.	538	10,0	52.774.326	26,0	87,7	12,3
Entre 250.001 e 500.000 hab.	71	1,3	24.830.382	12,0	96,2	3,8
Entre 500.001 e 1 mi de hab.	22	0,4	15.149.719	7,0	98,5	1,5
Mais que 1mi hab.	17	0,3	46.147.296	23,0	99,3	0,7
Total	5.570	100	204.399.807	100	84,4	16,6

Fonte: IBGE-MUNIC, 2014; *CENSO 2010.



Quando olhamos para a urbanização brasileira, percebemos processos históricos comuns em praticamente todas as cidades:

- Dificuldade histórica de acesso à terra e à moradia pelas populações mais pobres;
- Problemas fundiários, passando por situações em que não se sabe de quem é a terra;
- Desigualdade socioespacial;
- Dificuldade de gestão do território pelos municípios;
- Dificuldade de organizar a cidade a partir do interesse coletivo e,
- Apropriação privada e indevida de espaços públicos.



“Neste sentido, a configuração socioespacial das cidades também expressa relações de poder e dominação. Para alguns agentes, as cidades são como mercadoria, com oportunidades de negócios e de lucros. Para outros agentes, as cidades são lugares para se viver, trabalhar, ser feliz. Estas duas visões, da cidade-mercado e da cidade-direitos, estão presentes nos conflitos que ocorrem nas nossas cidades.”

(Texto de referência etapa municipal, p. 27).



2. A função social da cidade e da propriedade

“Pode-se dizer que a cidade cumpre sua função social quando o acesso a bens, serviços, equipamentos, espaços públicos, sistemas de transporte e mobilidade, saneamento básico, habitação, se dá de forma relativamente equânime pelo conjunto da população, de forma justa e democrática. Neste sentido, pode-se dizer que a função social da cidade envolve o direito a ter uma vida individual e coletiva digna e prazerosa, e a participar das decisões relativas à cidade, inclusive por meio da criação de novos direitos. A cidade, por ser um bem comum, deve ser orientada para cumprir essa função social”.

(Texto de referência etapa municipal, p. 28)



A função social da propriedade

“A função social é uma medida de equilíbrio ao direito de propriedade, uma espécie de balança usada para impedir que o exercício do direito de propriedade em caráter privado prejudique um interesse maior da coletividade, de ter acesso ao bem comum da cidade.

Para cumprir a função social da cidade é preciso que seus componentes, em especial a propriedade urbana, seja ela pública ou privada, também cumpram com a sua função social. Isto significa que o direito a propriedade urbana deve estar submetido à função social da propriedade.”

(Texto de referência etapa municipal, p. 29)



3. O Plano Diretor

A função social da cidade e da propriedade foi demanda da sociedade civil, que resultou na inclusão do capítulo “Da Política Urbana” na Constituição de 1988. Há 15 anos foi aprovado o Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001), que regulamenta esses artigos constitucionais, estabelecendo normas de ordem pública e de interesse social para regular o uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo e do bem-estar dos cidadãos e cidadãs em todo o território nacional.

- O Plano Diretor é o instrumento básico da política de desenvolvimento urbano.

(Texto de referência etapa municipal, p. 30)



4. A cidade que queremos

Para termos cidades inclusivas, participativas e socialmente justas, é preciso:

- fomentar a democracia participativa através dos instrumentos legais;
- melhorar a distribuição das pessoas e atividades em espaços seguros, aproximando os locais de moradia dos locais de trabalho, lazer e dos equipamentos de saúde, educação;
- produzir moradias bem localizadas, especialmente para a população mais pobre, e melhorar as condições de vida nos assentamentos precários e irregulares;
- oferecer um sistema de espaços públicos de qualidade, com rotas acessíveis a pessoas com deficiência, praças e áreas verdes;



4. A cidade que queremos

- melhorar o aproveitamento de áreas já consolidadas, dando uso aos imóveis vazios, especialmente para moradia e equipamentos comunitários;
- melhorar a condição dos bairros periféricos, levando até eles equipamentos comunitários, infraestrutura, transporte, cultura, lazer;
- melhorar os sistemas de transporte público;
- ampliar e consolidar o sistema de participação com controle social;
- tornar as ruas, praças, escolas, parques, jardins, postos de saúde, museus, praias, rios e montanhas, espaços para as pessoas e não para a especulação.

(Texto de referência etapa municipal, P. 33)



5. Desafios a serem debatidos na Conferência

São 7 pontos norteadoras para debate, que servem para suscitar reflexão da realidade municipal.

1. A sua cidade apresenta espaços públicos de qualidade, acessíveis, próximos ao seu local de moradia?
 - a) São efetivamente utilizados pela população?
 - b) Onde eles estão localizados?
 - c) Como promover espaços públicos que reúnam todas as condições necessárias para o pleno uso?



5. Desafios a serem debatidos na Conferência

2. A habitação de interesse social (moradia popular) na sua cidade são bem localizados?

- a) Contam com equipamentos comunitários (educação, saúde, saneamento, lazer, ...) e transporte público e funcionam bem?
- b) Como melhorar essa questão?

O seu município executa políticas de regularização fundiária urbana em favor de famílias de baixa renda, com titulação e registro em cartório?

- a) Existe concentração de propriedades urbanas no seu município?
- b) Seu município conta com base cadastral atualizada e informatizada?
- c) Como melhorar essa questão?



5. Desafios a serem debatidos na Conferência

4. No seu município existe Secretaria de Desenvolvimento Urbano? Caso não, qual(s) instância(s) cuida(m) desse tema?
5. Seu município conta com Conselho da Cidade?
 - a) Caso não exista, qual o Conselho que decide sobre as questões urbanas?
 - b) Ele está efetivamente funcionando?
 - c) Tem caráter deliberativo?
 - d) Suas deliberações são cumpridas?
6. Quais as potencialidades econômicas da sua cidade?



5. Desafios a serem debatidos na Conferência

Até 6 novos desafios - com esse mesmo espírito, podem ser elaborados pela Comissão Preparatória Estadual.



O QUE OS ESTADOS E OS MUNICÍPIOS DEVEM FAZER?

- O **Poder Executivo** ou a **Sociedade Civil** devem **convocar** as Conferências (até **08/04/2016** e **06/05/2016**), conforme Regimento;
- Constituir a **Comissão Preparatória** (**15/04/2016**);
- Elaborar o **Regimento** (até **26/04/2016**);
- **Organizar e realizar a Conferência.**



Como se convoca uma conferência?

- A Conferência Municipal deverá ser convocada pelo Conselho Municipal das Cidades (ou outro correlato à Política de Desenvolvimento Urbano). Caso não haja Conselho Municipal das Cidades (ou outro correlato à Política de Desenvolvimento Urbano) no Município, o Executivo deverá fazer a convocação. **O prazo é até 06 de maio de 2016.**
- Em caso de não convocação entidades representativas em nível municipal, estadual ou nacional de, no mínimo, três segmentos, conforme estabelecidos no art. 23, poderão fazê-la, até **06 de maio de 2016**, divulgando-a pelo meio de comunicação local.

Obs: sugerimos a edição de um decreto, portaria, resolução do conselho; quando convocada pelo executivo e por ofício, quando convocada pela sociedade civil.



Como se elabora o Regimento da Conferência?

Toda comissão preparatória dos municípios, estados e DF devem elaborar um regimento respeitando as diretrizes e definições do Regimento da 6ª Conferência Nacional, que :

- estabeleça os critérios de escolha dos/as delegados/as eleitos/as nas conferências;
- defina local, data e hora de realização da Conferência.



Qual o número de delegados e delegadas em cada etapa?

- As conferências municipais serão públicas e acessíveis a todos os cidadãos e cidadãs;
- Somente participarão das eleições para os delegados e delegadas da etapa estadual os representantes de órgãos/entidades/organizações de acordo com os critérios definidos no art. 23 do Regimento;
- O número de delegados e delegadas que serão eleitos e eleitas nas conferências municipais será estabelecido no Regimento da respectiva conferência estadual, respeitando a proporcionalidade do art. 23 da 6ª CNC.



Qual é o papel da Comissão Preparatória?

Mobilizar, preparar e organizar o processo de realização da 6ª Conferência, garantindo o cumprimento do Regimento para que ocorra de forma participativa e democrática.



Quais documentos devem ser enviados através da página www.cidades.gov.br/6conferencia

Conferência etapa Municipal / Estadual

1. Documento de convocação da Conferência Municipal / Estadual das Cidades.
2. Comprovação da ampla divulgação nos meios de comunicação.
3. Documento instituindo a Comissão Preparatória Municipal/Estadual.
4. Regimento da Conferência Municipal / Estadual.
5. Lista de participantes, por segmento, presentes à conferência informando a entidade que representa, número do documento de identidade e e-mail.
6. Relatório com as Resoluções e deliberações da Conferência Municipal/ Estadual.
7. Lista dos delegados e delegadas eleitos para a Conferência Estadual / Nacional por segmento e identificação completa: nome, CPF, endereço, telefone, entidade que representa (por extenso) e e-mail.



Um segmento que não consiga eleger todos os delegados a que tem direito pode fornecer a vaga para outro segmento?

NÃO

Deve ser obedecida a proporcionalidade prevista no Art. 23 do Regimento da 6ª Conferência Nacional das Cidades.



Como se divide a participação do Poder Público?

2/3 do Executivo e 1/3 do Legislativo. A critério do Executivo e do Legislativo, o Judiciário poderá participar da conferência.



Cadastramento das Conferências

- A Comissão Preparatória Municipal deverá enviar o relatório da Conferência Municipal para a Comissão Organizadora Estadual até 10 dias após a realização da respectiva Conferência. Deverá, ainda, preencher o formulário a ser disponibilizado no endereço www.cidades.gov.br/6conferencia, com as informações da Conferência Municipal, até 15 dias após a realização da Conferência.
- O Ministério encaminhará às comissões preparatórias estaduais senhas de acesso ao sistema de cadastro da 6ª CNC aos estados e Distrito federal e Municípios.
- As comissões estaduais devem encaminhar aos municípios as respectivas senhas para inserção dos dados e documentos previstos no processo.



Sobre os Recursos da Etapa Municipal

- Conforme Regimento da 6ª CNC, os municípios poderão apresentar à Comissão Preparatória Estadual, recursos referentes às etapas municipais, em caráter recorrível, com prazo máximo de 30 dias do término da referida Conferência.
- Nos casos de ações e omissões que possam prejudicar a realização da conferência o prazo para a interposição do recurso é de até 20 dias que a antecedam.
- As Comissões Estaduais Recursais e de Validação deverão comunicar suas decisões aos envolvidos e à Comissão Nacional Recursal e de Validação sobre os recursos impetrados, até 15 dias corridos antes do início das respectivas conferências.
- Os interessados poderão recorrer à Comissão Nacional Recursal e de Validação da 6ª Conferência Nacional das Cidades no prazo máximo de 48 horas após a tomada de ciência da decisão recorrível em âmbito estadual.



Sobre os Recursos da Etapa Municipal

- Os recursos serão recebidos através do endereço eletrônico cnrv@cidades.gov.br, podendo a Comissão Nacional Recursal e de Validação requisitar a documentação pertinente que deverá ser enviada por meio físico através dos correios ou protocolado no Ministério das Cidades e endereçado à Comissão Nacional Recursal e de Validação.
- As decisões da Comissão Nacional Recursal e de Validação serão comunicadas aos interessados e à Comissão Preparatória Estadual pertinente, em um prazo máximo de 10 dias anterior ao início das respectivas conferências.
- Em última instância a **Comissão Nacional Recursal e de Validação** deliberará acerca dos recursos, sendo suas decisões irrecorríveis.

E-mail: cnrv@cidades.gov.br



Instrumentos de Mobilização

- Cartazes;
- Portal: www.cidades.gov.br/6conferencia
- Cartilhas;
- Redes Sociais;
- Rádios e TVs;
- Rádio Comunitária
- Carro de som;
- Panfletos;
- Faixas;
- Outdoor;
- Outros



As comissões preparatórias municipais irão acessar o sistema informatizado da 6ª CNC com o login e senhas que serão distribuídas pela Comissão Preparatória Estadual.



The image shows a login interface with the following elements:

- Usuário:** A text input field containing the value "conselho.mg31".
- Senha:** A password input field containing six black dots and a vertical cursor.
- Acessar:** A blue button with white text.
- Cancelar:** A blue button with white text.
- Recuperar Senha:** A text link located at the bottom left of the form area.



Etapa Municipal ▼ [Página Inicial](#) [Sair](#)

6ª Conferência Nacional das Cidades

[Cadastrar Conferência Municipal](#)

Bem-vindo ao **Sistema Informatizado da 6ª Conferência**.

Nesse ambiente virtual a comissão preparatória municipal deverá inserir dados sobre a realização das conferências municipais, cópias digitalizadas dos documentos de convocação e realização das conferências e informações sobre o Conselho das Cidades municipais.

No sistema também serão cadastrados os delegados eleitos (titulares e suplentes) nas Conferências Municipais.

O município deve solicitar à Comissão Preparatória Estadual a sua senha de acesso.



Um questionário com perguntas sobre o município/estado deverá ser respondido pela comissão preparatória.

O município já participou anteriormente da:

1º Conferência das Cidades:

Sim

Não

3º Conferência das Cidades:

Sim

Não

5º Conferência das Cidades:

Sim

Não

2º Conferência das Cidades:

Sim

Não

4º Conferência das Cidades:

Sim

Não

Número de Participantes da Conferência por segmentos:

Qtde. Poder Executivo Municipal

Qtde. Poder Legislativo Municipal

Qtde. Movimentos Sociais e Populares

Qtde. Entidades de Trabalhadores

Qtde. Entidades Empresariais

Qtde. Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa

Qtde. Organizações não Governamentais

Qtde. Observadores

Qtde. Outros

Qual:

0 Total



A Comissão Preparatória Estadual fará a validação das conferências municipais por meio do sistema.

Cadastrar Conferência Municipal

Validar Conferência Municipal

Relatório - Etapa Municipal

Ambiente de Validação de Conferências Municipais

Lista de Conferências Enviadas e Validadas

Município	Enviada 21	Validada 19
Alvarães	Sim (23/07/2013 14:00)	Sim 
Amaturá	Não	Não
Anamã	Não	Não
Anori	Não	Não
Apui	Não	Não
Atalaia do Norte	Não	Não



A FUNÇÃO SOCIAL

DA CIDADE E DA PROPRIEDADE

CIDADES INCLUSIVAS, PARTICIPATIVAS E SOCIALMENTE JUSTAS





ConCidades
Conselho das Cidades

Ministério das
Cidades

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PÁTRIA EDUCADORA

www.cidades.gov.br/6conferencia